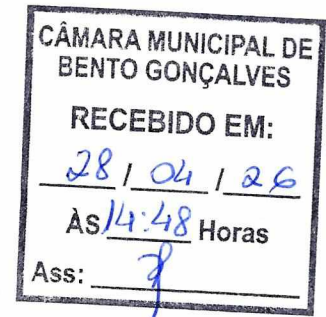




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL) :Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AICINDO GABRIELLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº54/2026 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**A COMISSÃO PERMANENTE DE
ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 54/2026
VEREADOR RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)
PROTOCOLO N: 70/2026
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23/04/2026
AUTOR: Prefeito Municipal Amarildo Lucatelli

**EMENTA: ‘Autoriza o Município de Bento Gonçalves a dar em
dação em pagamento bem imóvel.’**

O Membro da Comissão Permanente de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves **José Antônio Gava**, em procedimento de análise da proposição referida, observa-se o seguinte:

O Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo autoriza a transferência de um imóvel matriculado sob nº 6.084, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, como parte do pagamento de contrato de prestação de serviço nº 01/2026, referente à execução da Etapa 2 das obras do entorno da nova sede da Câmara Municipal (serviços externos, luminotécnicos, isolamento acústico e complementares).

O contrato prevê que o pagamento da obra será feito com recursos próprios e também por meio da permuta desse imóvel. Primeiro, será abatido o valor correspondente ao imóvel transferido, e o valor restante será pago com recursos livres.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Como a Câmara Municipal não possui personalidade jurídica para realizar a transferência patrimonial, essa competência cabe ao Prefeito, conforme o artigo 73 da Lei Orgânica Municipal. Por isso, é necessário o envio do Projeto de Lei para autorizar a transferência do imóvel, por dação em pagamento, à empresa LOTTO – Engenharia e Construções Ltda.

Diante da relevância da matéria, foi solicitada a tramitação em regime de urgência.

Considerando o Parecer Técnico e Jurídico da Casa Legislativa, este Vereador manifesta-se pelo parecer FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis.

Vereador **JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)**
Projeto de Lei Ordinária 54/2026